CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado **ID 159844199,** me dirigi à Rua Almirante Barroso, 438, Sl 510 – Centro no dia 02/06/2026 às 10h45 e encontrei a sala fechada. Por telefone, falei com o Sr. Jaldelenio Reis que me informou que, devido ao óbito de seu companheiro de sala, Dr. Watteau Rodrigues não estava em condições de retornar aos trabalhos naquele momento. Diante disso, retornei no dia 18/06/2026 às 15h10 e lá procedi à penhora e avaliação do imóvel, conforme auto de penhora em anexo. O imóvel foi avaliado pelo valor médio do mercado imobiliário, consultado através dos *sites:* https://pb.mgfimoveis.com.br, https://www.vivareal.com.br, https://www.chavesnamao.com.br. Certifico ainda, que o Sr. Jaldelenio informou que essa sala é alugada e o proprietário reside em Portugal, não sabendo dizer o endereço. Diante disso, não foi possível, encontrar o depositário fiel e nem intimar o réu da penhora realizada. O referido é verdade. Dou fé

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente

Maria Aparecida Cavalcanti Tolfo

Oficiala de Justiça

AUTO DE PENHORA

Aos dezoito dias de junho de 2026, na cidade de João Pessoa e Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da ____ Vara Juizado Especial Cível, e extraído dos autos da Ação de Despesas Condominais, processo Nº 0876273-67.2024.8.15.2001. requerido por Condomínio Empresarial Newton Almeida contra Marcial Duarte de Sá Filho, no lugar a Rua Av. Almirante Barroso sala 510 Nº 438, bairro Centro, e aí sendo, após as formalidades legais, procedemos a **PENHORA** dos seguintes bens:

(01) Uma sala comercial nº 510, localizada na Rua Almirante Barroso, 438 - Condomínio Empresarial Newton Almeida - Centro.

Que passamos a estimar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A seguir nomeamos depositário dos bens arrestados o Sr. _____, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão dos bens, sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades da lei. E, para ficar constado, lavramos o presente Auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça, pelo Depositário e pelas testemunhas presentes.

Maria Aparecida Cavalcanti Tolfo
OFICIAL DE JUSTIÇA

OFICIAL DE JUSTIÇA COMPANHEIRO

FIEL DEPOSITÁRIO

Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA CAVALCANTI TOLFO - 20/06/2026 15:40:12
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26062015401161400000152783119
Número do documento: 26062015401161400000152783119

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Avenida Almirante Barroso, nº 438 - Centro, nesta Capital, onde deixei de proceder com a PENHORA E AVALIAÇÃO, em virtude de não localizar bens do executado - ERNANI JOSÉ COSTA DINIZ; que a sala nº 510 funciona atualmente o escritório de advocacia do Dr. Jandelênio Menezes; que o atual proprietário da referida sala é o Sr. Marcial, conforme informações da recepcionista - Srª Josineide dos Santos, a qual trabalha ali há mais de 2 anos, finalizou. Diante do exposto, devolvo o presente mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa(PB), 09 de junho de 2026.

José Wanderley Sales de Lima

Oficial de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
Juízo do(a) 5º Juizado Especial Cível da Capital e de Cabedelo
Av. João Machado, 394, Fórum Cível, Centro, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
Tel.: (83) 31332900; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.1.00

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E ARRESTO (VIA CENTRAL DE MANDADOS)

Nº DO PROCESSO: 0876273-67.2024.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Despesas Condominiais]

Justiça gratuita

AUTOR: CONDOMONIO EMPRESARIAL NEWTON ALMEIDA

REU: ERNANI JOSE COSTA DINIZ, DIVANIA FIGUEIREDO DE SOUSA DINIZ, MARCIAL DUARTE DE SÁ FILHO

Nome: ERNANI JOSE COSTA DINIZ
Endereço: AV ALMIRANTE BARROSO, 438, Sala 510, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-120

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). Juiz(a) de Direito deste 5º Juizado Especial Cível da Capital e de Cabedelo, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **PENHORA e AVALIAÇÃO da unidade autônoma Sala 510, para à satisfação da dívida, de propriedade da parte REU: ERNANI JOSE COSTA DINIZ, ERNANI JOSE COSTA DINIZ - CPF: 616.660.684-20, no valor de R$ 38.622,91 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**, no endereço acima referido (Art. 831 e 845 do CPC), lavrando-se o respectivo auto ou termo e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a parte executada, observando-se os arts. 829, 838, 839 e 841 do CPC. Recaindo a penhora sob bem imóvel ou direito real sobre imóvel, sendo a propriedade de pessoa física, intime-se dela o cônjuge da parte executada (se houver) e registre-se (Art. 842 do CPC). Não encontrado a parte devedora, fica o Oficial de Justiça autorizado a arrestar-lhe tantos bens quantos bastem para garantia da execução, devendo, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar a parte executada 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (Art. 830 CPC). Sendo frutífera a penhora, proceda a INTIMAÇÃO da parte executada para, querendo, oferecer embargos à execução, desde que garantido integralmente o Juízo, nos termos do art. 53, §1º da Lei 9.099/95 c/c Enunciado nº 117 do FONAJE, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo conforme consta do despacho e petições que seguem em anexo (números identificadores abaixo indicados).

Prazo: 15 (quinze) dias para, querendo, oferecer embargos à execução

JOÃO PESSOA-PB, em 1 de junho de 2026

De ordem, MARIO ANGELO CAHINO JUNIOR

PARA VISUALIZAR A PETIÇÃO DE EXECUÇÃO ACESSE O LINK: https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam NO CAMPO **"Número do documento"** INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK: https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam NO CAMPO **"Número do documento"** INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX